

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 – SEMEC****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 – SEMEC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMEC E A EMPRESA EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. PROCESSO Nº 11.369/2025 – SEMEC**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMEC**, com sede na Avenida Governador José Malcher nº 1291, CEP: 66.060-230 – Nazaré - Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.033/0001-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular interino, Sr. **PATRICK TRANJAN**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 113.674/2025 – PMB, de 30 de maio de 2025, publicado no DOM nº 15.202, de 02 de junho de 2025, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado a empresa **EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.111.808/0005-40, com sede na Rua da Assembleia, 10, salas 2008 e 2009, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JÚLIO MANFREDINI**, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4.895.511-5 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 653.814.678-34, residente e domiciliado no município de São Paulo/SP, CEP nº 01228-200, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 – SEMEC**, originário da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 0002/2024-05, gerenciada pela Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações subsequentes, consoante com o Processo nº 11.369/2025 - SEMEC, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do item constante do Contrato nº 010/2025-SEMEC.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este Termo Aditivo tem fundamento jurídico no art. 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura e acompanhará o término da vigência do Contrato nº 010/2025, ou seja, 27/03/2026, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº8.666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO

4.1 Para os itens do Contrato nº 010/2025-SEMEC, abaixo relacionados, houve acréscimo do quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor deste aditivo em R\$ 1.299.123,56 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONTRATO	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT MOCHILA ESCOLAR E ESTOJO	58.744	14.686	R\$ 88,46	R\$1.299.123,56

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC estão assegurados na seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025:

**Órgão: 2.08** – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

**Unidade: 21** – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

**Funcional. Programática: 12** – Educação;

**Sub-Função: 361** – Ensino Fundamental;

**Programa: 0001** – Saúde, Educação e Segurança;

**Projeto/Atividade: 2196** – Acesso e Permanência para Ensino Fundamental;

**Sub-Ação: 003** – Acesso e a Permanência à Educação de forma Integral, Inovadora e com Qualidade Socialmente Referenciada;

**Tarefa: 011** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**Categoria Despesa: 3390320000** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**Fonte: 1500100100** – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

**Fundo financeiro: 7** – Fundo Municipal de Educação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS INALTERAÇÕES

**6.1.** Todas as demais cláusulas e condições do Contrato supracitado ficam inalteradas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

**7.1.** A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Belém/PA, 30 de julho de 2025.

---

**PATRICK TRANJAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BELÉM –  
SEMEC – INTERINO  
CONTRATANTE

---

**EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
CONTRATADA  
JÚLIO MANFREDINI  
Representante Legal